

## INSTRUÇÕES PARA INCORPORAÇÃO DE ACERVO

Ficam estabelecidos em caráter provisório as seguintes instruções para a incorporação de acervo pelo Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

I – Em nenhuma hipótese serão aceitas doações ou transferências de guarda de documentos ou bens entregues diretamente no Centro de Memória sem avaliação prévia pela equipe técnica do Centro de Memória.

II – O processo para incorporação de documentos ou bens ao acervo do Centro de Memória será iniciado a partir do recebimento de comunicação, preferencialmente por meio eletrônico, *e-mail*, de pessoa ou representante de entidade interessada em realizar a respectiva doação ou transferência de guarda.

III - A equipe técnica do Centro de Memória, após agendamento prévio com a pessoa ou representante de entidade interessada, realizará visita de inspeção para verificar se o acervo atende aos critérios de pertinência, legalidade, originalidade, raridade, estado de conservação e viabilidade.

IV - Todo o procedimento de incorporação de acervo deverá ser autuado em procedimento administrativo a ser instaurado por meio da expedição de ofício do Centro de Memória a fim de que todas as providências necessárias à formalização da referida aquisição sejam efetivamente adotadas.

V – A aquisição provisória de acervo pela modalidade *doação* dar-se-á por meio do instrumento contratual “Termo de Doação”, conforme modelo constante do Anexo I.

VI – Na formalização de aquisição de acervo pela modalidade *transferência de guarda*, o órgão ou instituição custodiante deverá registrar a transferência por meio de ofício contendo informações sobre a identificação do acervo e demais apontamentos que julgar relevantes.

VII – A entrega do acervo deverá ser acompanhada de instrumento descritivo contendo informações quanto a sua identificação, proveniência, procedência, dimensionamento e unidade de acondicionamento.

VIII - A transferência da custódia física do acervo a ser incorporado pelo Centro de Memória será de responsabilidade do doador ou do órgão ou instituição custodiante. Situações específicas deverão ser analisadas pela coordenação do Centro de Memória.

IX – O trâmite de doação e o correspondente procedimento de incorporação do material ao acervo terão o prazo mínimo de trinta dias úteis, contando desde o primeiro contato do doador para a sua finalização.

\*\*\*